

Secretaria da Saúde

Secretário:

Osmar Gasparini Terra

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-5800

PORTARIAS

PORTARIA Nº 433/2005

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das suas atribuições,

Considerando a necessidade de padronização dos almoxarifados dos hospitais próprios do Estado,

RESOLVE :

Art. 1º - Designar Grupo de Trabalho tendente a **padronizar os almoxarifados dos hospitais próprios do Estado**, oferecendo soluções correspondentes, que será constituído dos seguintes departamentos, cujos representantes são os seguintes:

I. Departamento de Coordenação dos Hospitais da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul:

Renato Schauer

II. Hospital Psiquiátrico São Pedro:

Edimar Luz

III. Hospital Sanatório Partenon:

Cláudia Pereira Olinto

Clesi Niara Vargas

Daniela Machado Alves do Casal

Elisiane Coutinho da Silva

Eunice Maria Claudia L. Carlan

Geni Fátima Tussi

Laura Olinto Dossena

Maria da Graça B. R. Penteado

Maria Teresinha Lopes de Oliveira

Marlene Maria Kunh

Sila Renato Crispim de Oliveira

Vera Regina da Silva Reis

IV. Hospital Colônia Itapoá:

Imarina da Silva Negreiros

Art. 2º - O Grupo acima definido, apresentará inventário geral de estoques; levantamento de itens/materiais sem giro; levantamento do consumo médio; implantação da curva ABC; proposta de destinação dos materiais sem giro ou obsoletos; padronização da organização e fluxo nos almoxarifados e definição de uma política de reposição de estoques para os hospitais próprios do Estado.

Art. 3º - Caberá ao Departamento de Coordenação dos Hospitais da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul a ordenação dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2005.

OSMAR TERRA

Secretário de Estado da Saúde

Código 116544

PORTARIA Nº 435/2005

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das suas atribuições,

Considerando a necessidade de padronização de medicamentos dos hospitais próprios do Estado,

RESOLVE :

Art. 1º - Designar Grupo de Trabalho tendente a **padronizar os medicamentos dos hospitais próprios do Estado**, oferecendo soluções correspondentes, que será constituído dos seguintes departamentos, cujos representantes são os seguintes:

I. Departamento de Coordenação dos Hospitais da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul:

Rafaela Fagundes Pereira

II. Hospital Psiquiátrico São Pedro:

Suzana Seibel de Freitas

Ygor Arzeno Ferrão

III. Hospital Sanatório Partenon:

José Nelson Moreira Belmonte

Carla Adriane Jarczewski

Marlene Maria Kunh

IV. Hospital Colônia Itapoá:

Yara de Oliveira Rosa

V. Coordenação da Política de Assistência Farmacêutica:

Elaine Andrezza Laporte

Art. 2º - O Grupo acima definido, apresentará inventário geral de estoques; levantamento de medicamentos sem giro; levantamento do consumo médio; implantação da curva ABC; proposta de destinação dos medicamentos sem giro ou com prazo de validade curto; padronização da organização e fluxo nas farmácias e definição de uma " padronização de medicamentos" para os hospitais próprios do Estado.

Art. 3º - Caberá ao Departamento de Coordenação dos Hospitais da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul a ordenação dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2005.

OSMAR TERRA

Secretário de Estado da Saúde

Código 116545

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 175/05 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

as Portarias n.º 15/03, 34/04 e 247/05;

as Resoluções n.º 144/03 e 096/04 da CIB/RS que habilitaram os municípios ao incentivo do Programa Primeira Infância Melhor.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a expansão do Programa Primeira Infância Melhor nos municípios constantes no Anexo desta Resolução.

Art. 2º - Os recursos serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios e deverão ser aplicados exclusivamente no Programa Primeira Infância Melhor.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos recebidos será através do RGMS, conforme estabelece a legislação.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 03 de outubro de 2005.

ANEXO RESOLUÇÃO N.º 175/05 - CIB/RS

MUNICÍPIO	*RES. CIB/RS	CRS	N.º NOVOS VISITADORES	VALOR R\$ NOVOS VISITADORES	TOTAL GERAL VISITADORES
Santiago	144/03	4ª	20	R\$ 8.000,00	40
Vera Cruz	096/04	16ª	02	R\$ 800,00	04
Total			22	R\$ 8.800,00	44

*Resoluções que habilitaram ao PIM

Código 116531

RESOLUÇÃO N.º 176/05 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

as Portarias n.º 15/03, 35/04 e 247/05 da Secretaria de Estado da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar os municípios abaixo relacionados ao recebimento dos recursos do Programa Primeira Infância Melhor, por haverem cumprido o estabelecido na Legislação.

MUNICÍPIO	CRS	Nº VISITADORES	VALOR R\$
Alegria	14ª	02	R\$ 800,00
Arroio dos Ratos	2ª	04	R\$ 1.600,00
Boa Vista das Missões	15ª	02	R\$ 800,00
Cambará do Sul	2ª	03	R\$ 1.200,00
Colinas	16ª	02	R\$ 800,00
Santana do Livramento	10ª	16	R\$ 6.400,00
São José do Herval	16ª	02	R\$ 800,00
Taquara	2ª	12	R\$ 4.800,00
Tiradentes do Sul	19ª	02	R\$ 800,00
Trindade do Sul	15ª	05	R\$ 2.000,00
TOTAL		50	R\$ 20.000,00

§ 1º - Os municípios receberão R\$ 400,00(quatrocentos reais)mensais, referentes a 50(cinquenta) crianças de zero a seis anos e gestantes ou 25 famílias nos três primeiros meses, por visitador habilitado.

§ 2º - A expansão do número de pessoas atendidas dependerá do resultado da avaliação do programa pelo Grupo Técnico Estadual e de disponibilidade orçamentária.

Art. 2º - Os recursos serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios habilitados, e deverão ser aplicados exclusivamente no Programa Primeira Infância Melhor.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos recebidos será através do RGMS, conforme estabelece a legislação.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 03 de outubro de 2005.

Código 116532

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, na qualidade de Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde e de acordo com os preceitos do Parágrafo Único, do Artigo 5º, da Lei Estadual nº 10.097, de 31 de janeiro de 1994, homologa a Resolução CES/RS nº 05/2005, de 01 de agosto de 2005, do Conselho Estadual de Saúde.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2005.

OSMAR TERRA,
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO N.º 05/05 - CES / RS

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul – CES/RS, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90 e na Lei Estadual nº 10.097/94, em sua reunião plenária, ocorrida em 28 de julho de 2005, tendo por objetivo a implantação de ações e serviços que visam a melhoria da saúde pública no Estado, e considerando:

- a estratégia da SES para o Programa Parceria Resolve, no exercício de 2005;

- a Rede de Atenção Integral em Saúde Mental, formada por ações e serviços hierarquizados e descentralizados, atingindo os municípios do Rio Grande do Sul;

- a Resolução nº 65/04 - CIB/RS, referente ao Programa Parceria Resolve- 2004;

- a Resolução nº 07/04 – CES/RS, de 23 de julho de 2004, referente ao Programa Parceria Resolve- 2004;

- a Lei Estadual n.º 9.716/92 e Federal n.º 10.216/01 referentes à Reforma Psiquiátrica;

- a Portaria SNAS/MS nº 224/92, que estabelece diretrizes e normas para o funcionamento dos serviços de saúde mental;

- a Portaria SAS/MS n.º 336/02, que cria normas e diretrizes para a organização dos Centros de Atenção Psicossocial e estabelece distintas modalidades: CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS ad II, CAPS i II;

- a Portaria SAS/MS n.º 189/02, que cria nova modalidade e fonte de financiamento para os Centros de Atenção Psicossocial.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios para distribuição do incentivo financeiro do Programa Parceria Resolve 2005, para leitos de internação em psiquiatria nos hospitais gerais.

Art. 2º - O incentivo do Programa Parceria Resolve – Psiquiatria estabelece, para o ano de 2005, financiamento para 123 leitos, num valor de R\$ 1.500,00 para cada leito/mês, somando o montante de R\$ 2.214.000,00 (dois milhões, duzentos e quatorze mil reais), de acordo com os critérios adiante enumerados: